



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 218/2023

DISPENSA Nº 211/2023

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada em construção/reformas de espaços públicos. O início será no dia 30 de janeiro de 2023 até o dia 13 de junho de 2023.

As atividades serão: finalização dos banheiros ao lado da ACI, reestruturação do parque de exposição, construção de calçadas em praças de centro de convivência na vila jardim e demais atividades prestando auxílio na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor médio diário	Valor total
01	DIAS	90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS EM GERAL	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00

2 – Contratado:

LUIZ VICENTE BARATTO

CNPJ: 48.244.201/0001-60

RUA 30 DE NOVEMBRO, Nº 1449, CENTRO

CEP 97.220-000, FAXINAL DO SOTURNO – RS

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total da contratação será de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

4 – Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês de serviço.

5 – Prazo da Execução:

O início será no dia 30 de janeiro de 2023 até o dia 13 de junho de 2023.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte Recurso: 1500; Cód. Reduzido da despesa: 299.



7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista, Certificado da Condição de MEI, Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, Declaração de Inexistência de Funcionários.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação de empresa especializada em reformas e construção de espaços públicos, em virtude da importância de áreas de lazer para os munícipes e aproximação de eventos em espaços que necessitam de uma atenção prioritária.

Faxinal do Soturno/RS, 30 de janeiro de 2023.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – Ratificação: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O INÍCIO SERÁ NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2023.

Item	Un	Quant.	Descrição	Vl. Méd Unit. R\$	Vl. Méd. Total R\$
1	dias	90	Contratação de empresa para reformas em geral	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
				TOTAL	R\$ 22.500,00

2 – JUSTIFICATIVA:

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em reformas e construção de espaços públicos, em virtude da importância de áreas de lazer para os munícipes e aproximação de eventos em espaços que necessitam de uma atenção prioritária.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

5.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

5.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:



6.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 – Executar o serviço na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.4 - Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.5 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

7. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O contrato terá sua vigência até que não exista mais dias restantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Rafael Kantorski Pereira, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

09- DAS PENALIDADES:

09.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar* com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Quando houver atraso injustificado na entrega do produto por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

09.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



09.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total deste projeto em **R\$ 22.500,00**

Faxinal do Soturno/RS, 26 de janeiro de 2023.

Clovis Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 008/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A contratação de empresa especializada em construção/reformas de espaços públicos através de dispensa de licitação. O início será no dia 30 de janeiro de 2023 até o dia 13 de junho de 2023.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022 para o montante R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 30 de janeiro de 2023.

DIOGO CARGNELUTTI
ZANELLA - SOCIEDADE
INDIVIDUAL :26280382000148

Assinado de forma digital por DIOGO
CARGNELUTTI ZANELLA - SOCIEDADE
INDIVIDUAL :26280382000148
Dados: 2023.01.30 14:11:38 -03'00'

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706